



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Davinópolis (MA), 31 de maio de 2021.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente ofício, solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a contratação de empresa para Fornecimento de Materiais e Utensílios de Copa e Cozinha para Departamentos da Secretaria Municipal, Hospital Municipal e UBS do Município de Davinópolis - MA por meio de dispensa de licitação pelo valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme, Orçamentos e demais documentos deste processo.

1. Fundamentação Legal:

Artigo 24, I, da Lei 8.666/93 - licitação dispensável com base no valor inferior a 10% (dez por cento) dos limites manifestos na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da referida Lei.

2. Justificativa:

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade urgente dos materiais que são de suma importância para garantir as atividades de copa e cozinha dos locais públicos mencionados, que diariamente estão em funcionamento para atendimento à população que está intensificada nesse período por conta da situação mundial em que estamos vivendo.

3. Fornecedor:

IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI EPP - CPNJ nº 05.574.795/0001-65, estabelecida na Rua Godofredo Viana, nº 715, térreo, centro, Imperatriz - MA, apresentou orçamento dentro do valor de mercado, bem como toda a documentação necessária para a formalização do processo de dispensa.

4. Valor: R\$ 15.038,21 (quinze mil trinta e oito reais e vinte um centavos).

5. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

RUA CINCO, S/N, CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
10 302 0210 2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adriano Lopes
Secretário Municipal de Saúde